



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.335 /2019.
DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(123) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(124) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
08.244.0008.2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
(136) 3.3.90.14.00	05 Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
08.244.0008.2060	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF	
(152) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 4.516,05 (quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FDO MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	ASSIST. SOCIAL GERAL	
.0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.20xx	ESCOLA DA MODA	
(xxx) 3.3.90.30.00	02 Material de Consumo - 500.038	3.436,05
(xxx) 3.3.90.36.00	02 Outros Serviços Terceiros - P. Fisica -500.038	<u>1.080,00</u>
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	4.516,05

Art. 4º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(125) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	8.800,00
08.244.0008.2088	GESTÃO SIST. ÚNICO ASSIST. SOCIAL - GSUAS	
(134) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
08.244.0008.2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
(137) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	5.000,00
(138) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	20.000,00

Art. 5º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 4.516,05 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES	
1.000.000.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
17200.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1728.01.1.1.01.00 - Transf.Est. Assist. Soc. Polo Moda	4.516,05
TOTAL	4.516,05

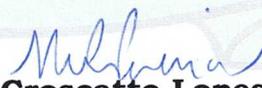
Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Junho de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa